



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5637/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Data da Norma

03/04/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 41/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.637, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 562/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
270	08.122.0011.3032.0000	4.4.90.52.00	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	20.000,00	F.R.: 0	01 00
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		510	TESOURO			
		000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
696	08.244.0011.3105.0000	4.4.90.52.00	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	52.000,00	F.R.: 0	05 00
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		058	SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE			
697	08.244.0011.3105.0000	4.4.90.52.00	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	52.000,00	F.R.: 0	05 00
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		059	CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE			
698	08.244.0011.3105.0000	4.4.90.52.00	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	52.000,00	F.R.: 0	05 00
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		060	PROJ CRIAN FELIZ EQUI. MAT PERMANENTE			
699	08.244.0011.3105.0000	4.4.90.52.00	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	52.000,00	F.R.: 0	05 00
		05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		500	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE			

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

296	08.244.0011.3106.0000	Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 09/04/2024 11:03



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 09/04/2024 11:04



LEI ORDINÁRIA Nº 5637/2024- Recebido em 09/04/2024 13:17:59 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://sepi.liblitiga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo 76A1-B893-0E44-E039.

